FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS. APROVOU EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1°- Com base na Emenda Cosntitucional n° 1, de 1992, fica fixada a remuneração mensal dos Vereadores, para a presente Legislatura (1993/1996) em 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração global dos Deputados Estaduais, dividida em partes iguais, em subsídios e verba de representação.
- Art. 2°- A remuneração citada será atualizada automaticamente, para o mesmo mandato, quando ocorrer fixação ou majoração da remuneração dos Deputados Estaduais.
- Art. 3°- As despesas com a execução desta resolução correção por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1993.
 - Art. 5°- Revogando-se as disposições em contrário.

Queimados, 14 de janeiro de 1993

CARLOS ALBINO DE ANDRADE Presidente